

Provincia de São Paulo do Rio de Janeiro do Sul.
Salvador de Foz de Iguaçu em São Paulo 3 de J.
1844. Junho de 1844.

Não tendo sido cumpridas as disposições con-
tidas no artigo 110 da Lei Provincial n.
1155 de 12 de Janeiro de 1839, suscitadas
pelo artigo 110 da Lei n.
1176 de 15 de Ja-
neiro de 1842, informo que Caminho a
curiosidade de tal facto, ficando provida
de que deve separar-se quanto antes.

Responde a V. Ex.

Francisco de Assis Bar. Bar.

Ant. Cândido. Presidente da
Câmara Municipal
da Cidade.